



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Gestão de Serviços e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração nos Estados de Goiás e Tocantins
Serviço de Administração e Logística
Seção de Licitações e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

1. O presente processo trata da aquisição de café torrado, moído, com embalagem alto vácuo, tipo superior, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico (38278277) e alteradas pelo Despacho .

2. Consta no processo as propostas apresentadas pelos fornecedores:

DESCRIÇÃO	EMPRESA	CNPJ	QUANTIDADE (PACOTES 500G)	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Café torrado, moído, com embalagem alto vácuo, tipo superior, sabor 100% arábico, não podendo apresentar grãos tipo conilon/robusta, acondicionado em caixa contendo pacotes de 500 gramas, com as características: a) Escala Sensorial de Qualidade do Café: mínima, entre 6,0 a 7,2 (Café Superior) b) prazo de validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	JK DISTRIBUIÇÃO Vascafé 500gr vácuo (38739789)	33.242.626/0001-63	257	16,75	4.304,75
	CAFÉ RANCHEIRO (38885466)	02.924.249/0001-19		15,475	3.977,08
	TRES CORAÇÕES ALIMENTOS S.A Café Santa Clara Premium 500gr vácuo (38739849)	63.310.411/0024-90		14,25	3.662,25

3. A empresa TRES CORAÇÕES ALIMENTOS, CNPJ 63.310.411/0024-90, apresentou a proposta com menor valor para fornecer o Café Santa Clara Premium 500gr vácuo (38739849), mas foi desclassificada por não emitir da Nota Fiscal como o CNPJ da matriz, inviabilizando a aquisição.

4. Considerando que a empresa CAFÉ RANCHEIRO, CNPJ 02.924.249/0001-19, apresentou o segundo melhor valor para fornecer o Café Rancheiro Tradicional (38885466), e apresentou regularidade fiscal e trabalhista (38911670), enquadrando-se, portanto, no art. 24, Inciso II, no limite de 10% (dez por cento) do valor estipulado na alínea “a”, II, art. 23, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, RECONHEÇO a situação de Dispensa de Licitação para a empresa CAFÉ RANCHEIRO, inscrita no CNPJ 02.924.249-0001-19, no valor total de

R\$3.977,08 (três mil novecentos e setenta e sete reais e oito centavos), conforme informações constantes neste processo SEI 10180.100717/2023-38.

5. As unidades informaram a disponibilidade orçamentária para a aquisição:

-SPU/GO 38776041

SRTB/GO 38743123 e 38880866

Documento assinado eletronicamente

THEIZA DE A M LIMA

Seção de Licitações e Contratos

De acordo

RECONHEÇO a situação de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações em favor da(s) empresa(s) vencedora(s) acima especificada(s) e comunico a (o) Superintendente Regional de Administração nos Estados de Goiás e Tocantins dessa decisão.

Documento assinado eletronicamente

CARLOS HUMBERTO BARRETO DE SOUSA

Chefe da Seção de Licitações e Contratos

SRA-GO/TO

De acordo.

Nos termos do Reconhecimento de Dispensa de Licitação acima, **RATIFICO** a **Dispensa de Licitação**.

Documento assinado eletronicamente

ÁDIMAS GOMES SFAIR MEDEIROS

Superintendente Regional de Administração nos Estados de Goiás e Tocantins

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Humberto Barreto de Sousa, Chefe(a) de Seção**, em 05/12/2023, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ádimas Gomes Sfair Medeiros, Superintendente**, em 05/12/2023, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Theiza de Araujo Macedo Lima, Técnico(a) em Assuntos Educacionais**, em 05/12/2023, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38747130** e o
código CRC **C8D21C81**.

Referência: Processo nº 10180.100717/2023-38.

SEI nº 38747130



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de café torrado, moído, com embalagem alto vácuo, tipo superior, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição/Especificação	Identificação CATMAT	Unidade de Medida
1	Café torrado, moído, com embalagem alto vácuo, tipo superior, sabor 100% arábico, não podendo apresentar grãos tipo conilon/robusta, acondicionado em caixa contendo pacotes de 500 gramas, com as características: a) Escala Sensorial de Qualidade do Café: mínima, entre 6,0 a 7,2 (Café Superior) b) prazo de validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	463575	pacotes de 500g

1.2. A quantidade por órgãos é discriminada abaixo:

ÓRGÃO	ENDEREÇO DOS ÓRGÃOS	QUANTIDADE (PACOTES 500G)
SRA/GO-TO	Nona Avenida Quadra A-34 - nº 178 - Setor Universitário – Goiânia/GO - CEP: 74603-010	50
SPU/GO	Rua 06 nº483 – Quadra. F-4 - lotes 38/40 - Setor Oeste - Goiânia/GO - CEP: 74115-070	90
SRT/GO	Avenida 85 nº 887 - Edifício Genebra - Setor Sul - Goiânia/GO - CEP: 74080-010	140
TOTAL		280

2. DAS JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Dotar a Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos em Goiás e Tocantins e suas Unidades Usuárias de materiais de consumo padronizados, que permitam o pronto atendimento das necessidades que demandem diversos materiais para a execução de suas atividades meio e finalísticas.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. O prazo de entrega dos bens é de 7 (sete) dias corridos, contados da emissão das notas de empenho e da solicitação.
- 3.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 10 (dez) meses.
- 3.3. Quando da entrega os produtos deverão estar em perfeitas condições para consumo e as embalagens não pode estar danificadas.
- 3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

3.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7. A data de validade, o tipo de café e a data de fabricação devem constar impressos na embalagem.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. São obrigações da Contratante:
 - 4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
 - 4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc..

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme as entregas dos produtos.

9.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

10.2. O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(X) 339030 (Aquisição de Material de Consumo)

() 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

() 339052 (Aquisição de Equipamentos e Material Permanente)

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas do objeto da Contratação ora pretendida correrão à conta da dotação orçamentária alocada ou atribuída aos órgãos contratantes, no exercício de 2023, conforme estruturas orçamentárias informadas pelas respectivas Áreas de Orçamento e Finanças desta CONTRATANTE.

13. LOCAL DE ENTREGA

ÓRGÃO	ENDEREÇO DOS ÓRGÃOS	QUANTIDADE (PACOTES 50)
SRA/GO-TO	Nona Avenida Quadra A-34 - nº 178 - Setor Universitário – Goiânia/GO - CEP: 74603-010	50
SPU/GO	Rua 06 nº483 – Quadra. F-4 - lotes 38/40 - Setor Oeste - Goiânia/GO - CEP: 74115-070	90
SRT/GO	Avenida 85 nº 887 - Edifício Genebra - Setor Sul - Goiânia/GO - CEP: 74080-010	140

Documento assinado eletronicamente

ANA CRISTINA LEGEY DE SIQUEIRA

Membro da equipe de planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Legey de Siqueira, Profissional**, em 13/11/2023, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38379248** e o código CRC **EDA39D1E**.